



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº 3.934**, de 17 de Maio de 2.023.

*Revoga o artigo 5º da Lei nº 2.416 de 02 de março de 1998 e artigo 4º da Lei nº 3.137 de 16 de outubro de 2013.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 15/05/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica revogado o artigo 5º, da Lei nº 2.416 de 02 de março de 1998, e artigo 4º, da Lei nº 3.137 de 16 de outubro de 2013.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário, mantidas as demais disposições das Leis nºs. 2.416, de 02 de março de 1998 e Lei nº 3.137, de 16 de outubro de 2013.

Chavantes, 17 de Maio de 2023.

**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021